PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.051/86

Autoriza a compra de um lote de terreno.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um lote de terreno sito à Rua D. Alda Viana (Prolongamento) lote este de nº 07 da Quadra 02, medindo 24,00 metros pela frente, 14,00 metros pela esquerda, confrontando com o lote nº 06, 11,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote nº 04 e a Prefeitura, com medida não determinada pela direita com terreno da Prefeitura Municipal, pertencente ao Sr. Osvaldo Luiz Pires Barros, para anexar à área já adquirida conforme autorização dada pela Lei nº 1.012/85, de 21 de março de 1.986.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas com a aquisição do lote acima, fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cz$ 6.000,00 (Seis mil cruzados).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 19 de agosto de 1.986.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO